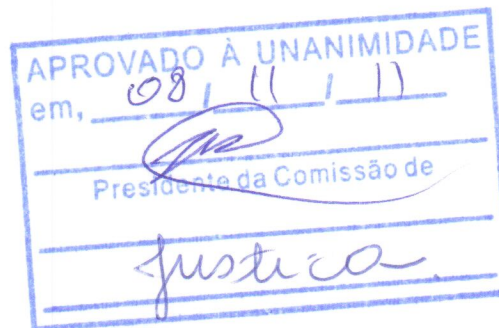




ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MENSAGEM DO GOVERNO nº. 59/11, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011, que:

“Dispõe sobre a Regularização Fundiária de imóveis pertencentes ao Patrimônio Imobiliário Rural do Estado do Piauí, na forma que especifica, e dá outras providências.”

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA

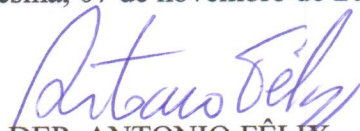
ANTONIO FÊLIX, deputado estadual com assento nesta Casa Legislativa, vem consoante a forma regimental prevista no art. 116, § 5º apresentar ao nobre relator EMENDA ADITIVA, na forma abaixo formulada.

EMENDA ADITIVA nº 01

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 14 o parágrafo único, com a seguinte redação:

Paragrafo Único - Todos os pedidos de aquisição de terras públicas que estiverem em andamento no INTERPI, terá seu valor de aquisição mantido conforme o valor que constava na lei a época de ingresso do pedido.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 07 de novembro de 2011.


DEP. ANTONIO FÊLIX

Voto da Comissão: () pelo acatamento

() pela rejeição